



## **LEI ORDINÁRIA Nº 821**

*de 10 de agosto de 1993*

**DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE CONVÊNIO A SE FIRMAR  
ENTRE A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA  
SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a União Federal através do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital Mal. Rondon.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroativa a 25 de julho de 1993.*

*GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 1993.*

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES*  
*PREFEITO*  
*MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 821/1993 - 10 de agosto de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*